

GABINETE DA VEREADORA KARINE BRANDÃO

PROJETO DE LEI Nº _____ / DE 2025.

**“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE
VALORIZAÇÃO DA MEMÓRIA DO PODER
LEGISLATIVO DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

AUTORA: VEREADORA KARINE BRANDÃO BARBOSA DE LIMA

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itaguaí, o Programa Municipal de Valorização da Memória do Poder Legislativo, destinado à preservação, organização e difusão da memória histórica, documental e institucional do Parlamento Municipal.

Art. 2º O Programa possui caráter educativo, cultural e institucional e visa contribuir para o fortalecimento da identidade legislativa, transparência pública e acesso à informação.

CAPÍTULO II – OBJETIVOS

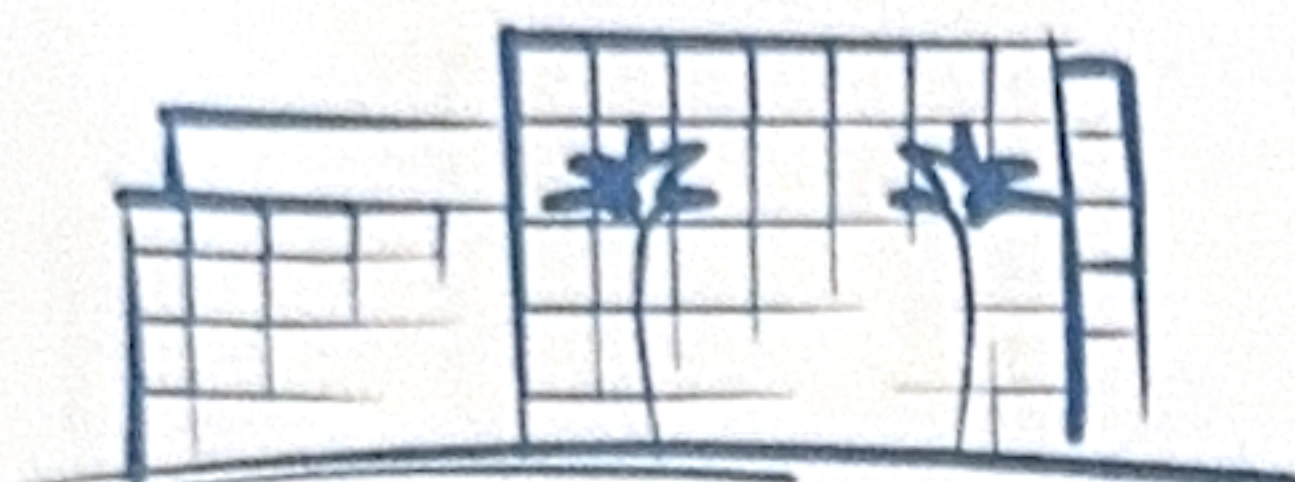
Art. 3º São objetivos do Programa:

- I – preservar registros e documentos históricos relacionados ao Poder Legislativo Municipal;
- II – promover ações educativas voltadas à compreensão do funcionamento democrático e da história política local;
- III – estimular pesquisas, publicações e produções culturais relacionadas à memória legislativa;
- IV – assegurar meios de acesso público ao acervo histórico existente;
- V – incentivar a participação de instituições públicas, privadas e da sociedade civil.

CAPÍTULO III – DIRETRIZES E EXECUÇÃO

Art. 4º A implementação do Programa observará as seguintes diretrizes:

- I – preservação material e imaterial dos registros históricos do Poder Legislativo;
- II – promoção do acesso à informação pública e da transparência institucional;



CÂMARA MUNICIPAL
ITAGUAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
RUA AMÉLIA LOUZADA, 277 - CENTRO | CEP: 23815-180 / ITAGUA-RJ.
T: (21) 2688-1136 | T: (21) 2688-1236

III – adoção gradativa de tecnologias digitais;

IV – integração com ações culturais, educacionais e institucionais.

Art. 5º Para a execução das ações previstas nesta Lei, o Poder Público Municipal fica autorizado a:

I – promover atividades culturais, educativas e institucionais relacionadas ao tema;

II – estabelecer parcerias, convênios e instrumentos de cooperação com entidades públicas e privadas;

III – utilizar soluções tecnológicas para catalogação, organização e disponibilização de acervo histórico.

CAPÍTULO IV – INCENTIVO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 6º Fica autorizada a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Itaguaí, do **Espaço Municipal de Memória Legislativa**, destinado à preservação, organização, exposição e difusão de documentos, objetos, fotografias e demais materiais históricos relacionados ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A implementação das ações decorrentes desta Lei fica condicionada à existência de dotação orçamentária específica, podendo ocorrer de forma gradativa, conforme planejamento do Poder Executivo.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, caso entenda necessário, para fins de execução administrativa.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguaí, RJ, 05 de dezembro de 2025.

KARINE BRANDÃO
Vereadora



JUSTIFICATIVA

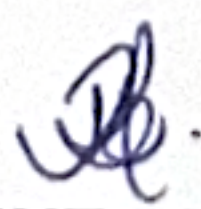
A presente proposição tem por finalidade instituir o **Programa Municipal de Valorização da Memória do Poder Legislativo de Itaguaí**, com o objetivo de fortalecer a preservação histórica e institucional do Parlamento Municipal e promover o acesso público a registros e documentos de relevância cultural e educativa.

A memória legislativa constitui importante instrumento de transparência, educação política e identidade institucional. Preservá-la representa investir no fortalecimento da democracia local, no reconhecimento das trajetórias políticas do Município e na garantia de acesso da população à sua história.

O Programa ora proposto fomenta iniciativas culturais, educativas e institucionais, estimula pesquisas, amplia o acesso à informação e incentiva a participação da sociedade no resgate e valorização da história do Poder Legislativo de Itaguaí.

Por sua relevância histórica, cultural e cidadã, **solicito o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição.**

Itaguaí, RJ, 05 de dezembro de 2025.



KARINE BRANDÃO
Vereadora